

## EDITAL Nº 001/2025

### EDITAL DE FOMENTO DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

#### EDIÇÃO PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

#### POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Nossa Senhora das Dores/SE.

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE através da Diretoria Municipal de Cultura no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Fomento de Ações Artísticas e Culturais no município de Nossa Senhora das Dores/SE.

1.2. O presente EDITAL é regido por toda a legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 14.399/2022, pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, pela Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste REGULAMENTO e seus Anexos, normas que os PROPONENTES declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Para efeitos deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:

a) **PROJETO:** Plano completo da ação cultural proposta, incluindo os objetivos a serem alcançados, as atividades a serem realizadas, os recursos necessários, os prazos, os indicadores de sucesso, entre outros elementos. A proposta do projeto deve ser clara, concisa e convincente, demonstrando a viabilidade técnica, financeira e operacional da sua implementação;

b) **PROPONENTE:** Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal pela proposta, pela inscrição, documentação e resposta a possíveis diligências;

c) **CONTRAPARTIDA:** Compromisso que o proponente selecionado assume em contrapartida aos recursos disponibilizados pelo órgão promotor do edital. Em outras palavras, é uma ação complementar que o proponente deve oferecer em troca do apoio recebido, garantindo o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado;

d) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** É o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de Dezembro de 2023;

e) **SELEÇÃO:** Os projetos inscritos no Edital 001/2025 - Edital de Fomento de Ações Artísticas e Culturais serão avaliados por pareceristas com notória especialização na área cultural, contratados pela empresa de Consultoria, para operacionalização dos recursos, a Companhia Sergipana de Eventos, deste município;

f) **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:** Profissionais com notória especialização na área cultural contratados através da Empresa de Consultoria, a Companhia Sergipana de Eventos e Consultoria, cuja portaria será publicada em Diário Oficial com nomes e currículos, que farão a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, selecionando os trabalhos com maior pontuação, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital

g) **CULTURA DE MATRIZ AFRICANA, POVOS ORIGINÁRIOS E INDÍGENAS:** A cultura de matriz africana refere-se às expressões culturais dos povos africanos, como música, dança, religião e artesanato, que são transmitidas ao longo do tempo. Essas manifestações refletem a identidade e as tradições desses povos. Já os povos originários e indígenas são grupos étnicos nativos de determinadas regiões. Eles têm uma conexão profunda com a terra, suas tradições, línguas e costumes. Suas culturas são marcadas por valores como respeito à natureza, espiritualidade, rituais e saberes ancestrais;

h) **ARTESANATO:** Expressão cultural e artística que envolve a criação manual de objetos únicos, utilizando técnicas tradicionais e materiais não industrializados. Valoriza a autenticidade, qualidade e conexão com a história e identidade cultural, preservando tradições e promovendo o trabalho artesanal.;

i) **ARTES CÊNICAS:** Formas de expressões artísticas que utilizam o corpo, a voz, o movimento e o espaço para comunicar emoções, ideias e histórias ao público, sendo: Teatro, Dança, Ópera, Musical, Circo, Performances e outras;

j) **CULTURA POPULAR:** Refere-se às práticas, expressões, conhecimentos, crenças e valores que emergem de grupos sociais comuns e são transmitidos de geração em geração. Essa cultura abrange uma ampla gama de elementos, como música, dança, folclore, festividades, gastronomia, artesanato e narrativas orais. São manifestações enraizadas nas tradições locais e refletem a identidade coletiva de um povo, sendo influenciadas por fatores históricos, geográficos e sociais;

k) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** Grupos sociais que compartilham uma identidade cultural, histórica e territorial, mantendo práticas, tradições e costumes transmitidos por gerações, que possuam raízes históricas e culturais profundas, identidade coletiva forte, práticas e tradições compartilhada, conexão com o território e recursos naturais e que tenham organização social e política própria. Sendo elas: Comunidades indígenas (quilombolas, povos originários), Comunidades quilombolas; Comunidades caiçaras, Comunidades pesqueiras, Comunidades rurais, Comunidades afro-brasileiras entre outras;

l) **ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS:** As artes plásticas e visuais englobam expressões artísticas como: pintura, desenho, escultura, designer, fotografia e instalações. Essas manifestações artísticas têm como objetivo transmitir emoções, ideias e perspectivas, despertando a sensibilidade e estimulando a reflexão do espectador.

### 3. FASES DO EDITAL

3.1. Os PROJETOS CULTURAIS serão avaliados por meio de processo próprio, **estando este processo** divididos em 04 (quatro) fases distintas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste edital e do conteúdo dos anexos;

4.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas pelo agente cultural através do preenchimento do Formulário de Inscrição, apresentação da documentação que constitui o Plano de Trabalho (projeto) e anexos disponíveis no endereço eletrônico [nossasenhoradasdores.se.gov.br](http://nossasenhoradasdores.se.gov.br), onde deverão ser impressas, rubricadas, assinadas e devidamente protocoladas na **DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA** – Rua Gildo de Souza, s/n (antiga Rua de Capela, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, das 8h às 13h, no período de inscrições conforme o item 4.4;

4.3. Poderão se inscrever, os comprovadamente, residentes e pessoas jurídicas domiciliados no município de Nossa Senhora das Dores;

4.4. O período de inscrições de candidaturas de propostas de projetos será de **19 DE MAIO A 23 DE MAIO DE 2025**.

4.5. O PROPONENTE deverá, no momento da inscrição, submeter o Formulário de Inscrição (ANEXO 01) devidamente preenchido, contendo:

- a) nome completo;
- b) área de atuação na cultura;
- c) tempo de atuação cultural;
- d) se reside em zona urbana periférica, zona urbana central ou zona rural;

- e) gênero;
- f) sexualidade;
- g) se possui deficiência;
- h) raça, cor ou etnia;
- i) se há interesse em concorrer às cotas - caso sim, especificar;
- j) categoria artístico-cultural;
- k) nome do projeto;
- l) perfil do público do projeto;
- m) descrição do projeto;
- n) objetivos do projeto;
- o) metas;
- p) medidas de acessibilidade;
- q) equipe técnica;
- r) contrapartida social;
- s) previsão do período de execução;
- t) cronograma de execução;
- u) planilha orçamentária;
- v) estratégia de divulgação;
- w) documentos comprobatórios de atividades culturais exercidas; e
- x) documentação complementar (opcional).

4.6. Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;

4.7. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital;

4.8. Poderão inscrever-se também os artistas de rua que comprovem permanência de no mínimo 01 (um) ano no município de Nossa Senhora das Dores;

4.9. Para fins de comprovação do exercício de atividades culturais exercidas consideram-se válidos: folders, matérias de jornais, revistas, sites, material de divulgação e declarações emitidas por responsáveis técnicos de projetos;

4.10. Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

4.11. É obrigatório o preenchimento do Formulário e Anexos de inscrição do projeto. A ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, inabilitará a inscrição;

4.12. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo aos avaliadores e os responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados;

4.13. O proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos neste Edital, desde que em categorias diferentes;

4.14. Na hipótese de apresentação de mais de 02 (dois) projetos pelo mesmo proponente, somente serão analisados os dois últimos projetos enviados, sendo os demais automaticamente desclassificados, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de um dos projetos enviados, antes do término do período de inscrição;

4.15. Na restrição indicada no item 4.13, deste EDITAL, a inscrição como pessoa física não se confunde com a inscrição como pessoa jurídica, podendo cada uma das figuras ser contemplada com até 02 (dois) PROJETOS CULTURAIS distintos, desde que em categorias diferentes e atendidos os requisitos de cada categoria.

4.16. O proponente deve apresentar todos os anexos deste edital rubricados e com assinaturas legíveis nos campos indicados. Não serão aceitos documentos sem assinaturas;

4.17. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE através da Diretoria Municipal de Cultura disponibiliza atendimento para auxiliar pessoas com deficiência, idosos ou pessoas com capacidade reduzida de interpretação para preenchimento do cadastro, através de solicitação por meio de agendamento via ligação pelo WhatsApp (79) 99943-7499 e 7998804-6670 ou pelo e-mail [cultura@nossasenhoradasdores.se.gov.br](mailto:cultura@nossasenhoradasdores.se.gov.br) 8h às 13h, de segunda a sexta;

4.18. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações e tirar dúvidas pelo e-mail [cultura@nossasenhoradasdores.se.gov.br](mailto:cultura@nossasenhoradasdores.se.gov.br) ou pelo WhatsApp (79) 99943-7499 e 79 98804-6670 das 8h às 13h, de segunda a sexta, durante o período de inscrições;

4.19. É de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar, nos meios oficiais de publicações, as etapas do processo, a atualização das informações e as eventuais erratas deste Edital;

4.20. As inscrições incompletas serão canceladas e desclassificadas após o término do prazo;

4.21. Não serão permitidas alterações no projeto inscrito após o término do período de inscrição.

4.22. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE não se responsabiliza pela falha, problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso do site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, sem a prévia notificação, no período de inscrição até às 13h, do dia 23 de maio de 2025.

## 5. DAS CATEGORIAS E VALORES

5.1. O total disponível neste edital é de **R\$ 213.000,00** (Duzento e treze mil reais), que inclui recursos aportados pelo Ministério da Cultura, além dos rendimentos bancários gerados conforme a autorização do Comunicado nº 8 de 2021, especificamente no item 6. Este item afirma: "Os Estados, Municípios e o Distrito Federal estão autorizados a aplicar nas ações da Lei Aldir Blanc os rendimentos de aplicação obtidos nas contas específicas criadas para sua operacionalização.", os quais serão distribuídos nas seguintes áreas e categorias culturais, compreendendo os valores destinados para as áreas e categorias:

ÁREA CULTURAL	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ARTESANATO</b>	<b>Produção de obra manual</b> de objetos únicos, utilizando técnicas tradicionais e materiais não industrializados. As obras devem ser produzidas para exposição e posterior doação à Casa da Cultura, integrando seu acervo permanente.	31	R\$ 1.000,00	R\$ 31.000,00
<b>CULTURA DE MATRIZ AFRICANA, POVOS ORIGINÁRIOS E INDÍGENAS</b>	Projetos coletivos que ampliam o impacto do setor e promovem a formação de público, por meio de capacitações, ações educativas, fomento e desenvolvimento da cena cultural mesclando linguagens artísticas.	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
<b>QUADRILHA JUNINA</b>	Projetos de Fomento para Quadrilhas Juninas.	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
<b>PROJETOS LIVRES DE CINEMA ITINERANTE</b>	A categoria <b>cinema itinerante</b> refere-se a um tipo de projeto cultural ou serviço que leva exhibições de filmes a diferentes localidades, especialmente em áreas com pouco ou nenhum acesso a salas de cinema convencionais. Esse tipo de iniciativa tem caráter educativo, cultural e social, buscando democratizar o acesso à cultura, com no mínimo duas sessões.	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>GRUPOS CULTURAIS</b>	Apresentação de Grupos Culturais	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
<b>MÚSICOS 02 COMPONENTES</b>	Apresentação musical.	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
<b>MÚSICOS 03 COMPONENTES</b>	Apresentação musical	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
<b>MÚSICOS 08 COMPONENTES</b>	Apresentação musical	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
<b>VIDEOCLÍPE</b>	Projetos de videoclipes	04	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00

<b>LITERATURA</b>	<b>Publicação de obras inéditas</b> , em diversos gêneros e em formato impresso.	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
<b>PROJETOS LIVRES DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE EVENTOS CULTURAIS</b>	A categoria “Projetos Livres de Produção Audiovisual de Eventos Culturais” contempla iniciativas voltadas à <b>captura, edição e finalização de registros audiovisuais</b> de manifestações, festivais, apresentações artísticas ou ações culturais diversas, com o objetivo de <b>documentar, divulgar e valorizar</b> a produção cultural local. Esses projetos podem incluir desde a gravação e cobertura de eventos ao vivo até a criação de vídeos institucionais, documentários curtos ou séries para redes sociais, contribuindo para a preservação da memória cultural e o acesso ampliado aos bens culturais por meio de plataformas digitais.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>OFICINAS</b>	Projetos livres de Oficinas	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>		66		R\$ 213.000,00

5.2. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente;

5.3. Os pagamentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob a unidade orçamentária unidade orçamentária: **02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, Ação: 2096 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura - PNAB, Fonte de Recurso: 17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, Elemento de Despesa: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**

5.4. Caso o número de PROJETOS classificados em qualquer categoria seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores remanescentes serão redistribuídos para os PROJETOS excedentes, conforme classificação de seleção publicada. Não havendo excedentes, serão novamente distribuídos nas categorias de maior concorrência.

5.5. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante disponibilizado neste Edital, após o atendimento do disposto no item 5.4, o poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos editais a serem realizados com recursos provenientes da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

5.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7. Em consonância com a Instrução Normativa nº 10 de dezembro de 2023, conforme o “Art. 2º Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de: I - políticas de cotas ou reservas de vagas; II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; III - realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar”, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS/INDÍGENAS	COTAS PARA LGBT QIAPN+	COTAS PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS DE TERREIRO	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
ARTESÃO	08	04	02	02	04	20
CINEMA ITINERANTE	01	-	-	-	-	01
OFICINAS	02	01	-	-	01	04
LITERATURA	01	01	-	-	01	03
VIDEOCLÍPE	02	01			01	04
CULTURA DE MATRIZ AFRICANA, POVOS ORIGINÁRIOS E INDÍGENAS	01	01		01	-	03
PROJETOS LIVRES DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE EVENTOS CULTURAIS	01	-	-	-	-	01
MÚSICOS 02 COMPONENTES	08	03	01	-	03	15
MÚSICOS 03 COMPONENTES	02	01	-	-	01	04
MÚSICOS 08 COMPONENTES	01	01	01	-	01	04
GRUPOS CULTURAIS	02	02	-	-	02	06
QUADRILHA JUNINA	01	-	-	-	-	01

## 6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço disposto a concorrer neste Edital deverá oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional de acordo com a característica da proposta, de modo a contemplar:

- a) no aspecto arquitetônico, devem ser utilizados recursos como rampas, corrimões e/ou banheiros adaptados;
- b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.2. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O proponente deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ETAPA	DATA
CONHECIMENTO PÚBLICO	16 DE MAIO DE 2025
INSCRIÇÕES	19 DE MAIO A 23 DE MAIO DE 2025
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES (PROJETO)	26 DE MAIO A 29 DE MAIO DE 2025
PUBLICAÇÃO DE PROPOSTAS PRÉ-SELECIONADAS E SUPLENTE	30 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DE RECURSOS (PROJETO)	02 a 04 DE JUNHO DE 2025
ANÁLISE DE RECURSOS (PROJETO)	05 e 06 DE JUNHO DE 2025
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS (PROJETO)	09 DE JUNHO DE 2025

<b>PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 11 DESTE EDITAL</b>	10 A 11 DE JUNHO DE 2025
<b>PUBLICAÇÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO NO ENDEREÇO:</b>	12 DE JUNHO DE 2025
<b>ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL</b>	13 e 16 DE JUNHO DE 2025
<b>PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL</b>	17 DE JUNHO DE 2025
<b>PREVISÃO DE PAGAMENTO</b>	27 DE JUNHO DE 2025
<b>REALIZAÇÃO DE PROJETO E CONTRAPARTIDA</b>	ATÉ 05 MESES APÓS TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS
<b>ENTREGA DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL</b>	ATÉ 60 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DO PROJETO

## 8. DOS CRITÉRIOS

8.1. Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE e a soma da pontuação referente ao CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO		
01	O PROJETO É INOVADOR, ORIGINAL E/OU CRIATIVO.	0 A 5 PONTOS
02	O PROJETO É RELEVANTE EM TERMOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.	0 A 5 PONTOS
03	O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POSSUI VIABILIDADE DE EXECUÇÃO, CLAREZA, COERÊNCIA E EXEQUIBILIDADE DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO, ASSIM COMO A ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA PROPOSTO.	0 A 5 PONTOS
04	O PROJETO É RELEVANTE PARA A CIDADE EM TERMOS DE CIDADANIA, DIVERSIDADE CULTURAL, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE.	0 A 5 PONTOS

05	O PROJETO PODE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SOCIAL, ECONÔMICO OU EDUCACIONAL DA REGIÃO OU COMUNIDADE EM QUE ESTÁ INSERIDO.	0 A 5 PONTOS
06	O ORÇAMENTO É ADEQUADO À DIMENSÃO DO PROJETO PROPOSTO E AOS PADRÕES DE MERCADO.	0 A 5 PONTOS
07	O PROJETO APRESENTA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS.	0 A 5 PONTOS
08	O PROJETO TEM PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS OU PROFISSIONAIS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES?	5 PONTOS: 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) OU MAIS DOS/DAS PARTICIPANTES
		3 PONTOS: 50% (CINQUENTA POR CENTO) OU MAIS DOS/DAS PARTICIPANTES.
		0 PONTO: MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS/DAS PARTICIPANTES.

b) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do proponente:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE		
01	EXPERIÊNCIA - A TRAJETÓRIA DO PROPONENTE TEM RELEVÂNCIA PARA A VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO.	3 PONTOS: 8 ANOS OU MAIS.
		2 PONTOS: DE 2 A 7 ANOS.

		1 PONTOS: 1 ANO OU MENOS.
02	PRODUÇÃO - O PROPONENTE CONSIDERANDO SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PRODUZIU QUANTAS ATIVIDADES/OBRAS QUE JÁ FORAM APRESENTADAS?	3 PONTOS: 4 ATIVIDADES/OBRAS OU MAIS.
		2 PONTOS: ATÉ 3 ATIVIDADES/OBRAS.
		0 PONTO: NÃO OU NÃO SE APLICA.

c) Critérios de análise de AÇÕES AFIRMATIVAS:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
01	Público-alvo	O PERFIL DO PÚBLICO A QUE O PROJETO É DIRECIONADO CONTEMPLA OS RECORTES DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AS ESPECIFICIDADES TERRITORIAIS, CONSIDERANDO O ACESSO E DIFUSÃO DE CULTURAS DE COMUNIDADES INVISIBILIZADAS?	2 PONTOS: SIM.
			0 PONTO: NÃO.
02	Contrapartida	A CONTRAPARTIDA CONTEMPLA OU PROMOVE LINGUAGENS, EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES, TEMÁTICAS OU GRUPOS HISTORICAMENTE VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE?	1 PONTO: SIM.
			0 PONTO: NÃO.
03	Proponente	O PROJETO É ESCRITO POR PROPONENTE MULHER, CAMPONESA, PESSOA LGBTQIAPN+, PESSOA IDOSA OU PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?	2 PONTOS: PLENAMENTE.
			0 ponto: NÃO.

8.2. A pontuação a que se refere o item anterior deverá obedecer aos seguintes indicadores:

- a) 0 pontos: impossibilidade de análise por ausência de documentos;
- b) 0,1 a 1,9 ponto: insuficiente;

- c) 2 a 2,9 pontos: fraco;
- d) 3 a 3,9 pontos: razoável;
- e) 4 a 4,9 pontos: suficiente;
- f) 5 pontos: excelente.

8.3. Será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4, 5 e sucessivamente da tabela constante no subitem

8.1., alínea a;

8.4. Permanecendo o empate, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio;

8.5. A pontuação mínima para a classificação será de 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima;

8.6. Do resultado da seleção caberá recurso, conforme ANEXO 05, no prazo máximo de 02 (dois) dias, condizente ao cronograma estabelecido no subitem 7.1.

## **9. DAS ANÁLISES**

9.1. Os responsáveis pelas análises de mérito e documentais são:

a) PARECERISTAS – Profissionais com notória especialização na área cultural contratados pela empresa de Consultoria que farão a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, selecionando os trabalhos com maior pontuação, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital

b) Comissão de Acompanhamento do Recurso - que será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS por categoria.

## **10. DOS IMPEDIMENTOS**

10.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;

b) membros da Comissão de Acompanhamento do Recurso, os pareceristas contratados, funcionários da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e seus respectivos cônjuges, companheiros estáveis e familiares até terceiro grau;

c) pessoas que tenham participado diretamente da elaboração, da divulgação ou da operacionalização deste EDITAL;

10.2. Caso reste comprovado que o PROPONENTE incorre em quaisquer das vedações existentes no item 10.1, deste EDITAL, a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, inclusive ensejando a devolução dos recursos, eventualmente já recebidos;

10.3. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura (CMC) poderá concorrer

neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 10.1.

## 11. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

11.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado final da Seleção, os PROPONENTES dos PROJETOS CULTURAIS selecionados deverão apresentar cópias simples dos seguintes documentos:

### 11.1.1. No caso de PROPONENTE pessoa jurídica:

a) Com ou sem fins lucrativos:

I) cartão de CNPJ;

II) contrato ou estatuto social e atas (ambos atualizados e atas vigentes, contendo nome do atual representante legal);

III) cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) do representante legal, e

IV) cópia do CPF do representante legal.

b) MEI (Microempreendedor Individual):

I) cartão de CNPJ;

II) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

III) cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) do microempreendedor; e

IV) cópia do CPF do microempreendedor.

c) Comprovante de Inscrição Municipal e de Situação Cadastral;

d) Certidão da Dívida Ativa do Município;

e) Certidão da Dívida Ativa do Estado;

f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Emissão em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Emissão em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>);

h) Certificado de Regularidade do FGTS (Emissão em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

i) Documento que comprove dados bancários para recebimento do recurso financeiro.

### 11.1.2. No caso de PROPONENTE pessoa física:

a) cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso);

b) cópia do CPF;

c) cópia do comprovante de endereço. No caso de proponente que apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme ANEXO 02;

d) Certidão Negativa Municipal;

e) Certidão Negativa Estadual;

g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Emissão em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

h) Documento que comprove dados bancários em titularidade do proponente para recebimento do recurso financeiro.

11.1.3. Os documentos do item 11.1 deverão ser entregues diretamente na DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA na Rua Gildo de Souza (antiga Rua de Capela), s/n, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, no horário de 8 às 17h, de segunda à sexta. A documentação deverá ser entregue à Diretoria Municipal de Cultura até o prazo final estabelecido no item 7.1 (CRONOGRAMA), das 8h às 17h.

11.2. Os PROPONENTES deverão realizar consulta prévia à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes da entrega da documentação;

11.3. Na fase de habilitação, a DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA verificará se os documentos e os anexos enviados pelos PROPONENTES, estão em conformidade com o item 11.1, além de todas as demais normas e exigências estabelecidas neste EDITAL;

11.4. Serão considerados inabilitados os PROPONENTES inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias em todas as esferas da Administração Pública (federal, estadual e municipal) e quando não apresentarem a documentação prevista no item 11.1;

11.5. O resultado da fase de habilitação, contendo a lista dos habilitados e inabilitados, será publicado no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora das Dores/SE e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Os PROPONENTES poderão interpor recurso contra o resultado das fases de seleção e habilitação em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado final da respectiva fase no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora das Dores/SE;

12.2. O Recurso deverá ser encaminhado através de preenchimento do ANEXO 05, e poderá ser entregue diretamente na DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA na Rua Gildo de Souza (antiga Rua de Capela), s/n, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE no horário de 8 às 17h. O Recurso deverá ser protocolado junto à DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA até o prazo final estabelecido no item 7.1 (CRONOGRAMA);

12.3. Após o fim do prazo para o recebimento de recursos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE divulgará os recursos interpostos no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora das Dores;

12.4. Após a análise dos recursos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE divulgará o resultado final dos projetos selecionados no presente EDITAL no Diário Oficial de Nossa Senhora das Dores/SE.

## 13. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1. Integra o presente EDITAL, a minuta do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 06), cujas disposições disciplinarão as relações entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e o PROPONENTE;

13.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE convocará os PROPONENTES contemplados, por meio de contato telefônico ou pelo

endereço eletrônico [cultura@nossasenhoradasdores.se.gov.br](mailto:cultura@nossasenhoradasdores.se.gov.br), para assinatura do respectivo TERMO, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da data de publicação final no Diário Oficial do Município;

13.3. Após assinatura, o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e o PROPONENTE será publicado no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, em extrato, conforme art. 16, do Decreto Federal no 11.740/2023;

13.4 O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL poderá ser alterado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, por meio de celebração de termo aditivo, conforme art. 28, do Decreto Federal no 11.453/2023;

13.4.1. O PROPONENTE poderá realizar alteração de até 20% (vinte por cento) do orçamento do PROJETO CULTURAL sem a necessidade de autorização prévia da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e de celebração de termo aditivo.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO**

14.1. Os PROJETOS CULTURAIS contemplados poderão ter acompanhamento *in loco* pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE por meio de visitas técnicas. Os PROPONENTES deverão cumprir as seguintes obrigações, conforme aplicável:

- a) Informar à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE o cronograma de atividades, contendo os dias, horários e locais de ensaio e apresentações do produto cultural com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização pelo e-mail [cultura@nossasenhoradasdores.se.gov.br](mailto:cultura@nossasenhoradasdores.se.gov.br);
- b) Manter todas as informações do projeto atualizadas e com ciência/aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE;
- c) Disponibilizar acesso a todos os espaços, eventos e atividades do PROJETO CULTURAL para a equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE responsável pelo acompanhamento, quando necessário.

#### **15. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL**

15.1. Os PROPONENTES deverão encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, por meio de correio eletrônico [cultura@nossasenhoradasdores.se.gov.br](mailto:cultura@nossasenhoradasdores.se.gov.br), no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do término da realização do PROJETO CULTURAL, a devida prestação de contas, na forma especificada nos itens seguintes;

15.2. Os PROPONENTES deverão apresentar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL, conforme consta no ANEXO 07;

15.3. O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o PROPONENTE à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais;

15.4. Em caso de notificação da prestação de contas para necessidade de devolução de recursos, o PROPONENTE poderá optar pelas seguintes opções, previstas no art. 34, do Decreto Federal no 11.453/2023:

- a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou

c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

15.4.1. Caso seja verificada má-fé do PROPONENTE, a devolução de recursos ao erário será obrigatória, sendo vedada a aceitação de plano de ações compensatórias, conforme §2º, do art. 34, do Decreto Federal no 11.453/2023.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

16.1. Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo;

16.2. O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber o recurso, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE;

16.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros;

16.4. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei;

16.5. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta;

16.6. Os participantes inscritos autorizam o uso gratuito da imagem e som das obras para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

16.7. Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos do POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal, brasão oficial do Município de Nossa Senhora das Dores/SE de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações;

16.7.1. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **17. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

17.1. Ficam garantidas cotas de, no mínimo:

a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

c) cinco por cento para pessoas com deficiência;

d) vinte por cento dos selecionados provenientes ou atuantes em áreas periféricas, urbanas e/ou rurais, incluindo territórios habitados por povos e comunidades tradicionais.

17.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

17.3. No edital dividido em categorias, ficam estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital;

17.4. Haverá bonificação na pontuação para projetos que contemplem áreas territoriais de vulnerabilidade social, para contrapartidas que promovam ou contemplem linguagens, expressões, manifestações, temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente e para proponente mulher, camponesa, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa idosa ou pessoa em situação de rua.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do PROPONENTE com as normas e as condições estabelecidas no EDITAL e em suas possíveis complementações ou alterações;

18.2. O PROPONENTE será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a PMNSD/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE de qualquer responsabilidade civil ou penal;

18.2.1. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o PROPONENTE terá seu PROJETO CULTURAL desclassificado, a qualquer tempo, ensejando a devolução dos recursos financeiros, eventualmente já recebidos;

18.3. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da PMNSD/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural itabaianinhense;

18.4. O tratamento dos dados será feito com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/18;

18.5. Ao realizar a inscrição, o PROPONENTE autoriza a PMNSD/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais;

18.6. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, ensejando a devolução dos recursos financeiros, eventualmente já recebidos.

18.7. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE;

18.8. A PMNSD/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico ([cultura@nossasenhoradasdores.se.gov.br](mailto:cultura@nossasenhoradasdores.se.gov.br)), exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora das Dores/SE;

18.9. Os PROPONENTES se comprometem a informar à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE mudanças de endereço postal e eletrônico e

contato telefônico caso ocorram;

18.10. A PMNSD/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE tem o direito de difundir o registro dos PROJETOS CULTURAIS selecionados, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins culturais, educacionais, comunicacionais e sociais, de forma gratuita para o público, sem que qualquer retribuição seja devida ao PROPONENTE ou a qualquer outro coprodutor;

18.11. Ao se inscrever no EDITAL, o PROPONENTE declara-se como detentor dos direitos patrimoniais do PROJETO CULTURAL;

18.12. O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou mesmo da ordem de direitos autorais e de imagem, porventura decorrente da execução da verba do PROJETO CULTURAL, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao selecionado;

18.13. Ficam os PROPONENTES selecionados neste EDITAL e seus representantes legais sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham causar algum dano à imagem da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE;

18.14. Os casos não previstos neste EDITAL serão analisados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE;

18.15. Caso necessário o uso de TERMO DE ANUÊNCIA, o PROPONENTE deverá utilizar o modelo disponível no ANEXO 04;

18.16. Dúvidas sobre este EDITAL serão sanadas pela DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA através do endereço eletrônico [cultura@nossasenhoradasdores.se.gov.br](mailto:cultura@nossasenhoradasdores.se.gov.br) ou pelo WhatsApp da Diretoria de Cultura (79) 99943-7499 e 79 98804-6670. Serão respondidas as mensagens enviadas até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições;

18.17. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Nossa Senhora das Dores/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja;

18.18. O prazo para execução do projeto terá início a partir da data de pagamento aos contemplados.

## **19. ANEXOS**

ANEXO 01 - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO

ANEXO 04 - TERMO DE ANUÊNCIA

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE RECURSO

ANEXO 06 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO 07 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO PARA PCD

Nossa Senhora das Dores/SE, 16 de maio de 2025.

**MÁRCIO LEAL DE ARAÚJO**

**Diretor Municipal de Cultura**

## ANEXO 01 - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE  
JURÍDICA (SEM CNPJ)*

### DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

Área de atuação cultural:

Tempo de atuação:

Reside em: ( ) Zona Urbana Central, ( ) Zona Urbana Periférica ou ( ) Zona Rural

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas).

### PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

( ) Não pertencem a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**GÊNERO:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**SEXUALIDADE:**

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual
- Assexual
- Panssexual
- Não informar

**RAÇA, COR OU ETNIA:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?**

Sim

Não

**CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outro tipo, indicar qual

**QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Pós-Graduação Incompleto

**VAI CONCORRER ÀS COTAS?**

Sim             Não

**SE SIM. QUAL?**

Pessoa negra

- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

**QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?**

- Não
- Sim

**CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

## ***PESSOA JURÍDICA - DADOS DO AGENTE CULTURAL***

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

### **GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

### **SEXUALIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:**

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual
- Assexual
- Panssexual
- Não informar

### **RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

### **REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?**

- Sim
- Não

### **CASO TENHA MARCADO "SIM" QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

### **ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo

- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

## 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

### DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### OBJETIVOS DO PROJETO

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

### METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

### SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

### **MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

#### **Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.**

**LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO (INFORME OS ESPAÇOS CULTURAIS E OUTROS AMBIENTES, ALÉM DE MUNICÍPIOS E ESTADOS ONDE A SUA PROPOSTA SERÁ REALIZADA).**

**PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Data de início:

Data final:

## CONTRAPARTIDA SOCIAL

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA AÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
ex: Aula de Violão	04 horas	Biblioteca Municipal	Mês 04

## EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL / EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	MINI CURRÍCULO	RESIDENTE EM NOSSA SENHORA DAS DORES?
ex: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)	Sim ou Não

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	01/07/2025	30/07/2025

## ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do Item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Referência de Preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

## ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
\_\_\_\_\_ e inscrito no RG \_\_\_\_\_, detentor do  
imóvel localizado em (logradouro e no)

\_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ declaro que  
\_\_\_\_\_ inscrito no CPF  
\_\_\_\_\_ e inscrito no RG \_\_\_\_\_ é  
locatário do imóvel supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)

\* Anexar cópia do documento pessoal com foto do declarante.

### ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_, declaramos anuência ao credenciamento do grupo/coletivo para o edital de FOMENTO DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

#### **MEMBRO 1**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**RAÇA, COR OU ETNIA:** ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

**VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?** ( ) SIM ( ) NÃO

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**MEMBRO 2**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 3**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 4**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 5**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**MEMBRO 6**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**RAÇA, COR OU ETNIA:** ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

**VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?** ( ) SIM ( ) NÃO

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**MEMBRO 7**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**RAÇA, COR OU ETNIA:** ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

**VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?** ( ) SIM ( ) NÃO

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**MEMBRO 8**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**RAÇA, COR OU ETNIA:** ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA

**VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?** ( ) SIM ( ) NÃO

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

## ANEXO 04 - TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente no endereço

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por meio deste termo, declaro estar ciente  
da minha participação como

\_\_\_\_\_ [função

que executa no projeto de acordo com a Ficha Técnica], no projeto

\_\_\_\_\_, do proponente

\_\_\_\_\_, inscrito no Edital 001/2025 da

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE-

DIRETORIA DE CULTURA.

\_\_\_\_\_

Local

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_

Assinatura

### ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE RECURSO

*Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua não aprovação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do Item 12.2, estabelecidos pelo Edital.*

Fase do Recurso:                    (   ) SELEÇÃO                    (   ) HABILITAÇÃO	
Nome do Proponente:	CPF/CNPJ:
Nome do Projeto:	Nº de Inscrição:
E-mail:	Telefone:
Argumentação:	
<hr/>	
Assinatura	

\* Anexe a este formulário documentação que colabore para a defesa da argumentação.

## ANEXO 06 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº \_\_\_\_\_ / 2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. PARTES

1.1 O Município de Nossa Senhora das Dores/SE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE através da Diretoria de Cultura e Eventos, Senhor (a) Laerte Santos Aguiar, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR

Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada no para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE através da Diretoria de Cultura e Eventos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 12 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.1 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
  - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
  - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
  - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.2.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.3 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.3.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.3.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.3.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de

autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária, ou

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
  - a) - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
    - b) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
    - c) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
    - d) violação da legislação aplicável;
    - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
    - f) má administração de recursos públicos;
    - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
    - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
    - i) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. VIGÊNCIA** - A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 03 meses.

**12. FORO** - Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores/SE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

PELO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

## **ANEXO 07 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL**

EDITAL 001/2025 - FOMENTO DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EDIÇÃO PNAB -  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

### **2. RESULTADOS DO PROJETO**

#### **2.1. RESUMO:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### **2.2. AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### **2.3. AÇÕES DESENVOLVIDAS**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

## 2.4. CUMPRIMENTO DAS METAS

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

#### 3.1.1. QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo

- Documentário ( ) Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

### **3.1.2. COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### **3.2. QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### **3.2.1 PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE DO PROJETO?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Nome do profissional/empresa    Função no projeto    CPF/CNPJ    Pessoa negra ou indígena?  
Pessoa com deficiência?

Ex.: João Silva            Cineasta            123456789101            Sim. Negra            Não

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO PROJETO?

( ) 1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

## 6.2 QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS FORAM USADAS?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

## 6.3 INFORME AQUI OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

## 6.4 DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

## 6.5 EM QUE MUNICÍPIO E ESTADO O PROJETO ACONTECEU?

## 6.6 ONDE O PROJETO FOI REALIZADO? (Você pode marcar mais de uma opção).

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura do Agente Cultural Proponente: \_\_\_\_\_

## ANEXO 08

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do  
edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do  
edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO  
DECLARANTE

## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO  
DECLARANTE